



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.361/2013

Ementa: “Que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com a Sociedade de Caridade, Santa Casa de Misericórdia de Mar de Espanha/MG, visando a esta entidade possibilitar o atendimento médico-hospitalar, aos usuários do SUS de nosso município.

Art. 2º- O atendimento médico se dará de segunda à sexta feira das 20:00 h às 8:00h e nos finais de semanas, eventos, festas, feriados dias santos, com atendimento 24:00horas

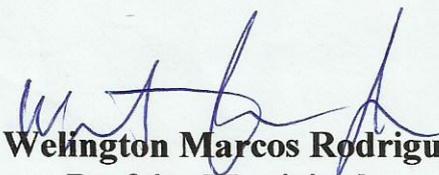
Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias- (Lei nº 1340 de 30 de outubro de 2012) e no PPA- Plano Plurianual (Lei nº 1256 de 16 de dezembro de 2009) o presente convênio.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, fica o Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento até o limite da despesa.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 11 de março de 2013.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

